

REGULAMENTO SOBRE A ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO AUTÓNOMO

**Direção Pedagógica
Maio de 2020**

Índice

1. Enquadramento

Finalidade

Objetivos

Impactos esperados

2. Descrição sumária do Trabalho Autónomo

3. Condições para o planeamento e desenvolvimento do trabalho autónomo

Condições técnicas/tecnológicas

Condições para a organização e desenvolvimento curricular

Condições para a implementação da avaliação formativa e sumativa

Condições para controlo e monitorização da assiduidade

Envolvimento dos encarregados de educação

1. Enquadramento

O modelo pedagógico da ETPM, configura-se como um mapa de atuação para cada educador e aluno. É partir dele e através dele que a ação se constrói e se vive com sentido e significado. Na Escola Técnica Profissional da Moita, o que se faz, faz-se com sentido e significado, focado na missão e visão da nossa escola e na de cada um dos educadores e alunos.

As diferentes dimensões que o constituem terão que ser analisadas, compreendidas e experienciadas de forma sistémica e regular.

O ponto de partida e de chegada deste modelo pedagógico é o perfil de pessoa (alunos e educadores) que queremos co construir.

Uma das dimensões estruturantes do nosso modelo pedagógico é a interpretação de uma escola mais ampla, onde as aprendizagens não se desenvolvem apenas no espaço e no tempo “normal”, onde se criam momentos e oportunidades que promovem um outro contexto de aprendizagem, que seja efetivamente potenciador do desenvolvimento das competências previstas no perfil dos alunos.

É neste sentido que a equipa pedagógica da nossa escola, conjuntamente com entidades parceiras estratégicas, considerou a possibilidade de organizar e desenvolver o ensino e a aprendizagem, estabelecendo tempos e momentos de aprendizagem tendencialmente e progressivamente autónomos, dentro e fora do campus escolar, onde é privilegiada, de forma intencional, a autonomia e a capacidade de planeamento e organização dos nossos alunos perante a sua própria aprendizagem.

Finalidade:

Com o Trabalho Autónomo procuramos diversificar os contextos, os momentos e os intervenientes no processo de ensino e promover o comprometimento e envolvimento efetivo dos alunos no seu próprio processo de aprendizagem, criando as condições para o desenvolvimento da autonomia, capacidade de planeamento e organização e

estabelecendo práticas estruturantes para a adoção de comportamentos e atitudes de aprendizagem ao longo da vida

Objetivos:

- Manutenção (quando superior a 90%) ou aumento da taxa de aproveitamento do(s) módulo(s)/UFCD/UF em todas as turmas de todos os cursos profissionais;
- Aumento de parcerias com entidades que desenvolvem atividades, no âmbito das componentes tecnológicas, científicas, socioculturais, desportivas e artísticas e que promovem as condições para o desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem previstos curricularmente;

Impactos esperados:

Melhorar a responsabilidade dos alunos no planeamento, realização e avaliação de tarefas;

- Melhorar a capacidade de colaboração dos alunos;
- Consolidar a capacidade dos alunos para aprender ao longo da vida;

2. Descrição sumária do Trabalho Autónomo

O trabalho autónomo consiste na criação de oportunidades/espços/momentos, através de orientação e supervisão da equipa pedagógica, síncrona e assíncrona, para que os alunos desenvolvam a autonomia na capacidade de planeamento, desenvolvimento e avaliação da sua aprendizagem.

O trabalho autónomo desenvolve-se no âmbito dos módulos, unidades de formação de curta duração, unidades de formação de qualquer disciplina prevista nas matrizes curriculares de todas as turmas de todos os cursos profissionais.

São considerados três níveis de complexidade para a realização do trabalho autónomo:

Nível 1 - Básico: Os alunos desenvolvem atividades de aprendizagem autónoma dentro dos tempos letivos previstos, com supervisão presencial e direta do(s) professor(es) responsável(is) pela área(s) disciplinar(es). A proposta de atividade(s) é da responsabilidade do(s) aluno(s), em articulação com o(s) professor(es). São estabelecidas, previamente, evidências de processo ou de produto de aprendizagem, bem como o feedback do(s) professor(es). As fases de implementação da(s) atividade(s) e a avaliação e autoavaliação pedagógica são realizadas dentro do(s) tempo(s) letivo(s) estipulados e de forma presencial;

Nível 2 - Intermédio: Os alunos desenvolvem atividades de aprendizagem autónoma dentro dos tempos letivos previstos, mas em espaços de aprendizagem diferenciados, dentro do campus escolar, com supervisão assíncrona e indireta do(s) professor(es) responsável(is) pela área(s) disciplinar(es) envolvida(s). São definido(s) outros elemento(s) da equipa pedagógica (professor(es), pessoal não docente) que supervisionam a assiduidade, pontualidade e desempenho comportamental do(s) aluno(s). A proposta de atividade(s) é desenhada e implementada numa articulação entre o(s) aluno(s) e o(s) professor(es) da(s) área(s) disciplinar(es) envolvida(s), podendo partir de uma lista de propostas pré-estabelecidas pelo(s) professor(es), ou surgir de uma lista proposta pelo(s) aluno(s) ou no seguimento de um desafio/projeto/iniciativa. São estabelecidas, previamente, evidências de processo ou

de produto de aprendizagem, os tempos de realização das tarefas e os tempos de monitorização e feedback do(s) professor(es). As fases de implementação da(s) atividade(s) e a avaliação e autoavaliação pedagógica são realizadas de forma assíncrona, síncrona presencial, síncrona à distância.

Nível 3 - Avançado: Os alunos desenvolvem atividades de aprendizagem autónoma dentro dos tempos letivos previstos e que poderão ser diferentes para cada aluno, ou grupo de alunos. Os espaços de aprendizagem são diversificados, fora do campus escolar, de acordo com uma proposta prévia, definida pela equipa pedagógica, integrando as aprendizagens essenciais/objetivos de aprendizagem previstos, as necessidades e os interesses de cada aluno e as oportunidades que existem ou que poderão ser criadas. A proposta de atividade(s) é desenhada e implementada numa articulação entre o(s) aluno(s) e o(s) professor(es) da(s) área(s) disciplinar(es) envolvida(s), podendo partir de uma lista de propostas pré-estabelecidas pelo(s) professor(es), ou surgir de uma lista proposta pelo(s) aluno(s) ou no seguimento de um desafio/projeto/iniciativa. A supervisão é assíncrona e indireta do(s) professor(es) responsável(is) pela área(s) disciplinar(es) envolvida(s). São definidas formas de controlo de assiduidade nos locais e tempos estipulados para cada aluno. São estabelecidas, previamente, evidências de processo ou de produto de aprendizagem, os tempos de realização das tarefas e os tempos de monitorização e feedback do(s) professor(es). As fases de implementação da(s) atividade(s) e a avaliação e autoavaliação pedagógica são realizadas de forma assíncrona, síncrona presencial, síncrona à distância.

Independentemente do nível de complexidade e de acordo com as matrizes curriculares previstas, sem qualquer alteração às aprendizagens essenciais definidas em cada módulo e aos objetivos de aprendizagem considerados para cada unidade de formação de curta duração/unidade de formação, estipula-se a possibilidade até a um limite de 20% da carga horária total das matrizes curriculares das componentes sociocultural, científica e técnica, para o planeamento e desenvolvimento do trabalho autónomo em cada turma.

3. Condições para o planeamento e desenvolvimento do trabalho autónomo

3.1. Condições técnicas/tecnológicas

Utilização de um sistema digital de gestão da aprendizagem

Inovar e G suite for Education:

- Permite a o desenvolvimento das práticas de avaliação formativa, incluindo sistemas de comunicação síncronos e/ou assíncronos, recursos multimédia, documentos para leitura, reflexão e tarefas de aprendizagem;
- Estão estruturados e implementados procedimentos de confirmação da identidade dos alunos, eliminando as dúvidas sobre a veracidade dos participantes, bem como da autoria dos desafios/atividades/tarefas realizadas, sobretudo no que se refere aos processos de recolha de informação para efeitos da avaliação formativa e sumativa. A utilização da plataforma G suite for education e todo o seu ecossistema de funcionamento, com as contas de utilizadores e a utilização exclusiva das suas diversas aplicações, garantem essas condições;
- Permite o planeamento e monitorização da carga horária prevista e realizada de todas as turmas (por módulo/UFCD/UF), o controlo de assiduidade dos alunos (por módulo/UFCD/UF), dos horários das turmas e dos horários dos professores.

3.2. Condições para a organização e desenvolvimento curricular

3.2.1. Todo o trabalho autónomo previsto e realizado deve constar nas matrizes curriculares da respetiva turma e/ou área disciplinar, identificando claramente a % de carga horária definida em cada área disciplinar e em cada turma, em cada ano letivo;

3.2.2. Todo o trabalho autónomo deve ser uma tarefa de aprendizagem e avaliação, em que as aprendizagens essenciais/objetivos de aprendizagem, as competências do perfil dos alunos e os critérios de avaliação estão claramente identificados;

3.2.3. As propostas de tarefas de aprendizagem e avaliação para os níveis 2 e 3 de complexidade do trabalho autónomo devem ser estipuladas numa lista prévia a constar em anexo nas matrizes curriculares respetivas, podendo ser enriquecidas e atualizadas com a participação dos alunos, entidades parceiras estratégicas e encarregados de

educação, desde de que a condição 3.2.2 esteja garantida de forma evidente;

3.2.4. Todo o trabalho autónomo previsto e realizado deve estar identificado no Roteiro de Aprendizagem e Avaliação e deve estar documentado, de forma mais específica, através da edição, partilha e arquivo prévio do Guião de Aprendizagem Autónoma, nas pastas do Google Drive dos respetivos módulos/UFCD/UF, disciplinas e turmas;

3.2.5. O trabalho autónomo só é implementado mediante aprovação coordenada entre a direção pedagógica, a direção de curso e os professores das áreas disciplinares envolvidas;

3.3. Condições para a implementação da avaliação formativa e sumativa

3.3.1. Utilizar o Roteiro de Aprendizagem e Avaliação para clarificar cada um dos critérios de avaliação para cada módulo/UFDC/UF;

3.3.2. Os professores e os alunos utilizam o Roteiro de Aprendizagem e Avaliação como forma de apoio, de regulação e autorregulação;

3.3.3. Utilizar os Guiões de Aprendizagem Autónoma como um instrumento de apoio, que permite fazer um “zoom in” às tarefas/desafios/atividades propostas em determinada aula ou conjunto de aulas, garantindo a definição clara dos critérios, dos níveis de descrição do desempenho de cada critério, bem como a escala atribuída a cada um dos níveis de desempenho;

3.3.4. Alternar entre o feedback imediato e o feedback programado, dirigido a um aluno ou pequenos grupos de alunos;

3.4. Condições para controlo e monitorização da assiduidade e do comportamento

3.4.1. Através da integração entre o **Sistema de Gestão de Aprendizagem** - avaliação formativa, confirmação da identidade, monitorização dos sumários, carga horária prevista e realizada, horários das turmas, horários dos docentes e o **Guião de Aprendizagem Autónoma** - que clarifica a relação entre a tarefas/atividades/desafios propostos, as aprendizagens essenciais e as competências do perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória a desenvolver e o tempo previsto para a realização das tarefas/atividades/desafios;

3.4.2. O registo de sumários e de assiduidade é realizado da forma habitual e de acordo com a planificação prevista nas matrizes curriculares e respetivos cronogramas de carga horária de cada turma definidos na plataforma INOVAR;

3.4.3. Nos sumários referentes a um trabalho autónomo de nível de complexidade 3 - Avançado essa informação deve estar explícita na redação do sumário, com o seguinte formato: *Trabalho Autónomo Avançado - [Continuação da redação do sumário]*;

3.4.4. **Ao aluno que injustificadamente não realiza e não participa nas tarefas propostas** e previstas no guião de aprendizagem autónoma é-lhe marcada falta injustificada aos tempos letivos correspondentes, aplicando as medidas de relevação de faltas previstas nas orientações em vigor no regulamento interno da escola;

3.4.5. **Ao aluno que justificadamente** (de acordo com o previsto na Lei n.º 51/2012, Estatuto do aluno e ética escolar) não realiza e não participa nas tarefas propostas e previstas no guião de aprendizagem autónoma é-lhe marcada falta justificada aos tempos letivos correspondentes, aplicando as medidas de relevação de faltas previstas nas orientações em vigor no regulamento interno da escola;

3.4.6. **No que se refere ao desenvolvimento de trabalho autónomo de nível de complexidade 2 - Intermédio, cabe ao(s) professor(es) responsável(is):**

3.4.6.a. Planear e definir o cronograma de tempos de trabalho autónomo de forma articulada com a tutoria de turma e a direção de curso, prevendo e identificando os mesmos no horário da turma;

3.4.6.b. Comunicar à Equipa de Higiene, Manutenção e Supervisão o horário em que decorrerão os tempos letivos autónomos, de forma a garantir a supervisão para uma correta utilização dos espaços e a devida adequação comportamental dos alunos;

3.4.6.c. Articular e estabelecer de forma bem clara o apoio no registo da assiduidade e pontualidade dos alunos, envolvendo os departamentos de turma e o pessoal não docente que foi devidamente informado e que tem responsabilidades de higiene, manutenção e supervisão dos espaços pedagógicos onde decorrem os tempos de trabalho autónomo;

3.5. Envolvimento dos Encarregados de Educação

3.5.1. Os encarregados de educação são envolvidos desde o 1.º ano do ciclo formativo, logo na realização da primeira reunião de encarregados de educação, com a explicação detalhada da organização, funcionamento e objetivos do trabalho autónomo;

3.5.2. Os encarregados de educação são envolvidos na participação da construção de soluções para o transporte, deslocações e acompanhamento dos alunos, sempre que justificável e com o acordo de todas as partes, de forma a possibilitar a participação dos seus educandos em atividades/iniciativas/desafios que decorram fora do campus escolar;

3.5.3. Os encarregados de educação são envolvidos na participação da construção de soluções conjuntas (escola-encarregados de educação-empresas parceiras) e condições para que os seus educandos consigam realizar diversas tarefas/atividades/desafios/projetos nas suas residências;